



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Criciúma torna público o Edital de abertura de Chamada Pública n. 003/2021, destinado ao preenchimento de vaga temporária para o quadro de pessoal do Município de Criciúma, para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA ESTRANGEIROS em razão do Projeto de Imersão de Estudantes Estrangeiros na Língua Portuguesa e em obediência aos Princípios Constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para atuação no projeto Imersão de Estudantes Estrangeiros na Língua Portuguesa, implantado no ano de 2021.

1.2 A contratação de que trata o item 1.1, ocorrerá pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, nos termos da Lei Municipal nº 6.856/17.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições da chamada pública, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.4 O Edital e suas alterações serão publicados no Diário Oficial do Município no link <https://www.criciuma.sc.gov.br/site/chamamento-simplificado-2021.php>.

1.5 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal e classificados no momento da chamada pública, para posteriores vagas que surgirem.

1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação, conforme os contidos no item 3.1 deste edital.

1.7 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por conveniência motivada da administração pública contratante;

III – Por iniciativa do contratado; e

IV – Pelo cometimento de infração contratual e funcional ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

1.8 A coordenação técnico-administrativa de todas as etapas da Chamada Pública n. 003/2021 será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

2. DOS REQUISITOS E CARGO

2.1. São requisitos básicos para o ingresso no serviço público:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- e) estar em gozo dos direitos políticos;
- f) possuir diploma/certificado de escolaridade exigido para a função a ser exercida;
- g) estar devidamente registrado nos órgãos de classe da função pretendida.

2.2 O cargo a ser provido é de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA ESTRANGEIROS, com vencimentos correspondentes a tabela abaixo:

(20 horas)			
Prof.	Salário Base	Reg. Classe 40%	Total
I	R\$1.523,09	R\$609,23	R\$2.132,32
II	R\$1.675,40	R\$670,16	R\$2.345,56
III	R\$1.842,94	R\$737,17	R\$2.580,09
IV	R\$2.027,23	R\$810,89	R\$2.838,13
V	R\$2.229,97	R\$891,98	R\$3.121,96

3. DAS VAGAS

3.1 Será ofertada a quantia de 01 (uma) vaga para o cargo pretendido, conforme segue:

CARGO	VAGAS	PERÍODO	LOCAL	CARGA HORÁRIA
Professor de Língua Portuguesa para estrangeiros	01	Matutino e Vespertino	Casa do Professor Paulo Freire	20hs

3.2 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O chamamento público ocorrerá no dia 08/04/2021, às 09h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Domênico Sônego, 542 - Santa Bárbara, Criciúma - SC, 88803-000.

4.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:

- 1º Imersão de, no mínimo, 01 (um) ano em país de língua estrangeira
- 2º Fluência em Língua francesa e/ou inglesa, comprovada por curso de, no mínimo, dois anos.
- 3º Experiência comprovada em aulas de Língua Portuguesa para estrangeiros.
- 4º Graduado em nível superior.
- 5º Cursando, em nível superior, Letras – Língua Portuguesa e Língua estrangeira.

4.2 Consta a seguir a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÕES	DOCUMENTO
Imersão em país de língua estrangeira.	05 (cinco) pontos	Frente e Verso - Diploma de curso em país de língua estrangeira; ou Carta de comprovação de experiência de trabalho; ou cópia do passaporte.
Curso de, no mínimo, dois anos em Língua Francesa e/ou Inglesa.	04 (quatro) pontos	Frente e Verso - Diploma de curso Língua Francesa e/ou Inglesa.
Experiência comprovada em aulas de Língua Portuguesa para Estrangeiros.	03 (três) pontos	Frente e Verso - Carteira de trabalho que comprove experiência anterior.
Graduado em nível superior.	02 (dois) pontos	Frente e Verso - Diploma de curso de Graduação.
Cursando, em nível superior, Letras – Língua Portuguesa e Língua Estrangeira.	01 (um) ponto	Histórico escolar e atestado de frequência em curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Estrangeira.

4.3 Critérios de Desempate:

- 1º Maior experiência comprovada na área;
- 2º Maior quantidade de cursos na área de atuação pretendida;
- 3º Cursando a maior fase no curso de graduação;
- 5º Maior Idade.

4.4 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias necessárias para comprovação dos critérios de seleção e classificação.

4.5 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.1 deste edital, antes de participar da convocação.

4.6 A chamada dos candidatos será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

4.7 A chamada pública será realizada na Secretaria Municipal de Educação de Criciúma, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris (Endereço Rua Domenico Sônego, Bairro Santa Bárbara, CEP 88804-050).

4.8 A lista classificatória será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Criciúma

<https://www.criciuma.sc.gov.br/site/chamada-projeto-imersao-estudantes.php#conteudo> na Aba - Serviços/Educação, a partir do dia 09/04/2021.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação iniciará a contar do primeiro dia de entrada em exercício e está condicionada a análise dos documentos constantes no item 3 do edital e a entrega dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) 1 Foto 3x4 (recente);
- c) Cópia dos dados cadastrais da carteira de trabalho;
- d) Carteira Profissional;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor;
- h) Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral, site: <http://www.tse.jus.br>;
- i) Comprovação de escolaridade exigido para o cargo;
- j) Comprovante do PIS / PASEP;
- k) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- l) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual (<http://www.tjsc.jus.br>) e federal (<http://www2.trf4.jus.br>);

5.2 Fica proibida a contratação de candidato temporário quando:

- a) Forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:
 - I – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
 - II – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - III – contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - IV – eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - V – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
 - VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
 - VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
 - IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;

X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Criciúma, 22 de março de 2021

VALMIR DAGOSTIM
Secretário Municipal de Educação